

*avaliado
n.º 5.916, de
18/12/12*



FOLHA Nº 001
DATA 14/12/2012
RUBRICA Adicione

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2012

PROCESSO

Nº 1307/2012

Interessado: Poder Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 133/2012

Assunto: Autoriza Abertura de Crédito Especial

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de
..... do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Colatina, 13 de dezembro de 2012.

MENSAGEM N.º 063/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Remeto a esta Casa legislativa o projeto de lei apenso dispondo sobre a abertura de crédito especial destinado a suprir necessidade do SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR e solicito o apoio de V. Exª em remetê-lo ao Plenário para ser apreciado e votado consoante dispõe as regras dessa Casa.

O crédito é destinado a cobrir despesas com a contribuição da Autarquia para o Consórcio a fim de subsidiar a aquisição de Autoclave, cuja aplicação visa a descontaminar resíduos e serviços de saúde.

Sendo assim solicito a Vossa Excelência o envio do projeto de lei ao Plenário, onde o mesmo deverá ser apreciado e aprovado pelos ilustres pares, **e em regime de urgência.**

Ressalto que o apoio dessa Presidência e demais vereadores é indispensável para efetivação da proposta encaminhada.

Aproveito a oportunidade para reafirmar os protestos de estima e consideração.

Saudações cordiais,


LEONARDO DEPTULSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº. Sr.

Olmir Fernando de Araújo Castiglioni
DD. Presidente da Câmara Municipal
de Colatina

Nesta.

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
	Nº <u>1307/2012</u>
	Colatina <u>14</u> de <u>12</u> de <u>2012</u>
	<u>Adriane</u> Funcionário

Ob. 622, de 18/12/12

PROJETO-DE-LEI Nº 133/2012

Autoriza abertura de crédito especial :

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em favor do SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR, que obedecerá as seguintes classificações:

95.02.18.541.0196.2.781 - Apoio à Atuação do SANEAR e do COMMASA nas atividades vinculadas ao Meio Ambiente

33.3.71.41.000 - Contribuições..... R\$ 60.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no artigo 1º (primeiro) desta Lei serão provenientes das anulações parciais de igual valor, nas seguintes dotações orçamentárias:

95.01.18.541.0196.2.746 - Implementação e Manutenção dos Programas de Educação Ambiental

33.3.50.43.00000 - Subvenções Sociais (Ficha 122-110201001-Recursos Próprios-SANEAR).....R\$ 42.000,00

95.02.18.541.0196.1.421 - Desenvolvimento de Projetos de Saneamento Ambiental

33.3.90.14.00000 - Diárias-Pessoal Civil (Ficha 97-110201002-Recursos Próprios-Fundo Municipal de Meio Ambiente).....R\$ 490,00

33.3.90.36.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha 99-110201002-Recursos Próprios-Fundo Municipal de Meio Ambiente).....R\$ 100,00

95.02.18.541.0196.2.781 - Apoio à atuação do SANEAR e do COMMASA nas atividades vinculadas ao Meio Ambiente

34.4.90.51.00000 - Obras e Instalações (Ficha 104-110201002-Recursos Próprios-Fundo Municipal de Meio Ambiente).....R\$ 8.990,00

34.4.90.52.00000 - Equipamentos e Material Permanente (Ficha 105-110201002-Recursos Próprios-Fundo Municipal de Meio Ambiente).....R\$ 500,00



95.02.18.541.0196.2.782 - Implementação e Manutenção dos Programas de Educação Ambiental

33.3.90.14.00000 - Diárias-Pessoal Civil (Ficha 106-110201002-Recursos Próprios-Fundo Municipal de Meio Ambiente).....	R\$	490,00
33.3.90.30.00000 - Material de Consumo (Ficha 107-110201002-Recursos Próprios-Fundo Municipal de Meio Ambiente).....	R\$	1.990,00
33.3.90.33.00000 - Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 108-110201002-Recursos Próprios-Fundo Municipal de Meio Ambiente).....	R\$	490,00
33.3.90.36.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha 109-110201002-Recursos Próprios-Fundo Municipal de Meio Ambiente).....	R\$	490,00
33.3.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 110-110201002-Recursos Próprios-Fundo Municipal de Meio Ambiente).....	R\$	990,00
34.4.90.52.00000 - Equipamentos e Material Permanente (Ficha 111-110201002-Recursos Próprios-Fundo Municipal de Meio Ambiente).....	R\$	990,00

95.02.18.543.0196.2.783 - Recuperação de Áreas Degradadas

33.3.90.36.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha 114-110201002-Recursos Próprios-Fundo Municipal de Meio Ambiente).....	R\$	490,00
34.4.90.52.00000 - Equipamentos e Material Permanente (Ficha 117-110201002-Recursos Próprios-Fundo Municipal de Meio Ambiente).....	R\$	1.990,00
TOTAL:.....	R\$	60.000,00


Artigo 3º - A presente lei passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,

AS COMISSÕES PERMANENTES


Sala das Sessões, 17/10/2012



PRESIDENTE

Aprovado em única discussão,
por unanimidade

Sala das Sessões, 17/10/2012



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo


REQUERIMENTO Nº 119/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscreve, vêm, respeitosamente, diante de Vossa Excelência solicitar a dispensa dos interstícios regimentais para a discussão e votação do Projeto de Lei nº 133/2012, protocolizado na data de 14 de dezembro de 2012, de autoria do Poder Executivo Municipal que “Autoriza abertura de crédito especial”.

Sala das Sessões,

Colatina/ES, 17 de dezembro de 2012.

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 17/12/2012

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 133/2012, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 14 de dezembro de 2012, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **“Autoriza abertura de crédito especial”**.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 17/12/2012.

Este é o Relatório.

O presente projeto de lei visa à abertura de crédito especial no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) em favor do Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental – SANEAR.

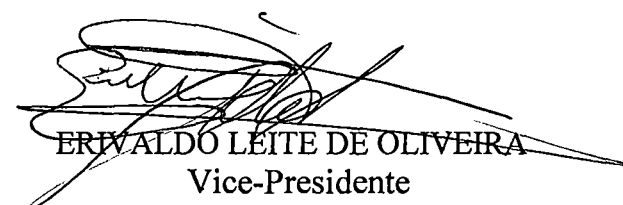
A presente proposição atende as normas atinentes a redação e legislação. Ademais a abertura de crédito especial é autorizada pela Lei nº 4.320/64 na forma legal, desde que previsto na Lei Orçamentária do Município.


O referido projeto de lei atende às normas constitucionais no tocante a sua legitimidade e legalidade

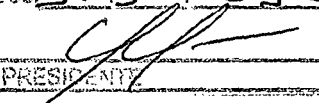
Destarte, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 133/2012.**

Sala das comissões, 17 de dezembro de 2012.


JUAREZ VIEIRA DE PAULA
Presidente


ERIVALDO LEITE DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO
Membro

Aprovado em única discussão,
por unanimidade
Sala das Sessões 18/12/2012

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PROJETO DE LEI Nº 133/2012, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 14 de dezembro de 2012, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “**Autoriza abertura de crédito especial**”.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 17/12/2012.

Este é o relatório.

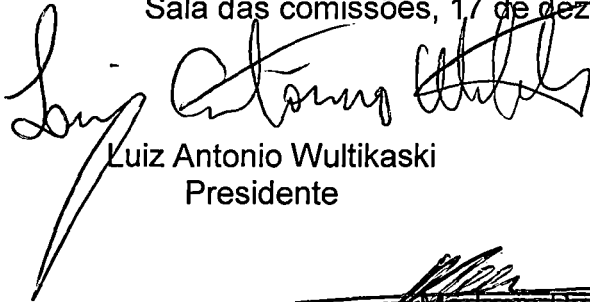
Trata-se de proposição de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) em favor do Serviço Colatinense de Meio Ambiente e saneamento Ambiental – SANEAR.

A abertura de crédito especial é autorizada pela Lei nº 4.320/64 na forma legal, desde que previsto na Lei Orçamentária do Município.

Destaca-se por fim, que o referido projeto de lei encontra-se dentro dos preceitos orçamentários do município e atende às normas constitucionais no tocante a sua legitimidade e legalidade.

DO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 133/2012**.

Sala das comissões, 17 de dezembro de 2012.




Luiz Antonio Wultikaski
Presidente



Juarez Vieira de Paula
Vice-Presidente



Marfúcio Pedro do Nascimento
Membro

Aprovado em única
por unanimidade
Sala das Sessões, 17/12/2012

PREGOANTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE AGRICULTURA,
DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DO CONSUMIDOR E DO
PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO, HISTÓRICO E ARTÍSTICO.**

PROJETO DE LEI N° 133/2012, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 14 de dezembro de 2012, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Autoriza abertura de crédito especial”.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 17/12/2012.

Este é o Relatório.

A abertura de crédito especial no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) em favor do SANEAR – Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental obedecerá as seguintes classificações: 95.02.18.541.0196.2.781 – Apoio à Atuação do SANEAR e do COMMASA nas atividades vinculadas ao Meio Ambiente 33.3.71.41.000.

Posto isso, entendemos que o presente projeto de lei atende às normas constitucionais no tocante a sua legitimidade e legalidade.

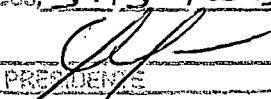
DO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 133/2012**.

Sala das sessões, em 17 de dezembro de 2012.

LAUDEIR LUIZ CASSARO
PRESIDENTE

SÉRGIO MENEQUELLI
VICE-PRESIDENTE

CHARLES HENRIQUE LUPPI
MEMBRO

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 17/12/2012

PRESIDENTE